PROJETO DE LEI Nº. 19/2011

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DA PREFEITURA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Municipio de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LEOBERTO WEINERT, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar no Plano Plurianual 2010-2013 (Lei 4.467/2009) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2011 (Lei nº 4.564/2010) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2011 (Lei nº 4.658/2010) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional **SUPLEMENTAR** no valor de **R$175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais),** com a seguinte classificação institucional:

A)
Órgão 20.00 – Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural
Unidade 20.01 – Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural
Função: 20 – Agricultura
Programa: 130 – Programa de Incentivo à Pecuária
Sub-função: 606 – Extensão Rural
Projeto 2.051 – Ações de Incentivo à Pecuária
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas..... 175.000,00
Recurso 220 – Recursos Ordinários - Superávit

ART. 2º. Para suporte do que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular no Plurianual 2010-2013 (Lei 4.467/2009) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2011 (Lei nº 4.564/2010) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2011 (Lei nº 4.658/2010) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas. Estado de Santa Catarina, no exercício financeiro de 2011, o valor de **R$175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais),** com a seguinte classificação institucional:

A)
Órgão 20.00 – Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural
Unidade 20.01 – Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural
Função: 20 – Agricultura
Programa: 118 – Propriedades Porteira à Dentro
Sub-função: 606 – Extensão Rural
Projeto 2.034 – Propriedades Porteira adentro
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas..... 175.000,00
Recurso 220 – Recursos Ordinários - Superávit

ART. 3º. As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

ART. 4º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canoinhas, 10 de maio de 2011.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito